

ACTA Nº 28

Aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, pelas quinze horas, reuniu na sede social, sita na Zona Industrial de Oliveira de Frades, em Oliveira de Frades, em assembleia geral ordinária, a Assembleia Geral Anual da sociedade anónima com a denominação **MARTIFER – SGPS, S.A.**, sociedade emitente de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado (doravante abreviadamente designada por “Sociedade” ou “Martifer”), com o capital social integralmente realizado e registado de cinquenta milhões de Euros, representado por cem milhões de acções ordinárias com o valor nominal de cinquenta cêntimos, cada uma, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 505 127 261.-----

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pela sua Presidente, Senhora Dr.^a *Mariana Amorim Crava Guedes da Costa* e pelo Secretário da Mesa, Senhor Dr. *Luís Leitão Marques Vale Lima*, tendo o Presidente da Mesa começado por verificar a regularidade da convocatória para a presente Assembleia, datada de vinte e oito de Abril de dois mil e vinte e seis, pelas publicações obrigatórias efectuadas nos sítios da Internet do Ministério da Justiça, no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e no sítio próprio da sociedade na Internet, no dia vinte e oito de Abril de dois mil e vinte e cinco.-----

Encontravam-se também presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Eng.^o *Carlos Manuel Marques Martins* (Presidente), Eng.^o *Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo* (Vice-Presidente), Eng.^o *Pedro Miguel Rodrigues Duarte*; Dr. *Pedro Nuno Cardoso Abreu Moreira*, Eng.^o *Carlos Alberto Araújo da Costa* e a Eng.^a *Susana Isabel Barreto de Miranda Sargento*.-----

Estiveram igualmente presentes o Dr. *Joselito Pedro Quaresma Almeida*, Vogal do Conselho Fiscal, e o Revisor Oficial de Contas, *Deloitte & Associados – SROC, Lda.*, representada pelo Dr. *Nuno Miguel dos Santos Figueiredo*.-----

De seguida, a Presidente da Mesa referiu que, tendo em consideração a actual redacção do Código dos Valores Mobiliários, foram consideradas as declarações de intenção de participação na Assembleia Geral atempadamente transmitidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelos respectivos intermediários financeiros dos accionistas participantes que manifestaram essa intenção, em cumprimento dos prazos previstos na convocatória. De seguida, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o Secretário da Mesa verificaram, com base nas declarações de registo de acções emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das acções de cada accionista, que se encontravam devidamente presentes e representados os accionistas titulares de oitenta e nove milhões, novecentas e oitenta e três mil e seiscentas e quarenta e três acções, correspondentes a um número de votos equivalente a oitenta e nove vírgula noventa e oito por cento (89,98%) do capital social da Sociedade, tudo conforme lista de presenças organizada nos termos do artigo trezentos e oitenta e

dois do Código das Sociedades Comerciais, bem como pelas declarações de participação e cartas de representação emitidas pelos accionistas que fossem pessoas colectivas, cuja documentação fica arquivada na Sociedade. -----

A Presidente da Mesa verificou igualmente que haviam sido respeitadas as demais formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas de deliberação e seus anexos relativos aos pontos da ordem do dia haviam sido disponibilizados aos accionistas na sede social e nos sítios da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Martifer. -----

De seguida, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral saudou os accionistas e seus representantes, os membros dos órgãos sociais e os demais presentes, manifestou o seu agradecimento pela presença de todos. De seguida, passou a explicar as regras de participação na Assembleia Geral e o respectivo funcionamento. -----

A Presidente da Mesa declarou existirem condições para dar início aos trabalhos, estando a Assembleia Geral validamente constituída e pronta para deliberar, tendo declarado aberta a reunião com a Ordem de Trabalhos conforme a Convocatória, que se transcreve: -----

Ponto Um: Deliberar sobre a ratificação da cooptação do administrador Sr. Eng.º Nuno Marques; -----

Ponto Dois: Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas individuais e consolidadas e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2025, incluindo o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e do relatório e parecer do Conselho Fiscal; -----

Ponto Três: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2025;

Ponto Quatro: Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade; -----

Ponto Cinco: Deliberar sobre a eleição, para o remanescente mandato em curso, correspondente ao triénio 2024-2026, da Sr.ª Dr.ª Alexandra Lopes como vogal do Conselho de Administração da Sociedade; -----

Ponto Seis: Discutir e deliberar sobre a aquisição e alienação, pela Sociedade, de ações próprias, bem como mandar o Conselho de Administração da Sociedade para executar as deliberações tomadas no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos; -----

Seguidamente, fez a apresentação do **PONTO UM** da Ordem de Trabalhos (**“Deliberar sobre a ratificação da cooptação do administrador Sr. Eng.º Nuno Marques”**) e procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, com o seguinte teor: -----

“Considerando que: a) o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Sociedade recebeu a 16 de fevereiro de 2026 uma carta de renúncia ao cargo de vogal do Conselho de Administração da Sr.ª Dr.ª Mariana Martins e que, no dia 19 de fevereiro de 2026, o Conselho de Administração elegeu por cooptação o Sr. Eng.º Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques; -----

b) nos termos do número 4 do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais, a cooptação de administradores deve ser submetida a ratificação na assembleia geral seguinte. -----

Propõe-se ratificar a cooptação do Sr. Eng.º Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques para o cargo de vogal do Conselho de Administração da Sociedade. -----

Informando que as informações exigidas pela na alínea d) do n.º 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais foram devidamente publicadas juntamente com a convocatória para a presente Assembleia Geral, submeteu a proposta a votação, a qual foi aprovada com o voto favorável de todos os accionistas, salvo quanto ao registo de voto contra da acionista *The Bank of New York Mellon*, detentora de 0,11% dos direitos de voto na Assembleia Geral.-----

A Presidente da Mesa, passando ao **PONTO DOIS** da Ordem de Trabalhos (“***Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas individuais e consolidadas e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2025, incluindo o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e do relatório e parecer do Conselho Fiscal***”).-----

Entrando na apresentação deste Ponto da Ordem de Trabalhos, a Presidente da Mesa fez uma breve súmula dos *destaques* e resultados apresentados constantes do Relatório Único de Gestão oportunamente divulgado. De seguida, pela Presidente da Mesa foi então perguntado aos accionistas e membros dos órgãos sociais presentes se pretendiam usar da palavra sobre a matéria deste ponto da Ordem de Trabalhos. Como ninguém manifestou vontade de usar da palavra e atendendo ainda a que o relatório de gestão, balanço e contas individuais e consolidadas e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2025, incluindo o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e do relatório e parecer do Conselho Fiscal tinham sido oportuna e devidamente publicados juntamente com a convocatória para a presente Assembleia Geral, submeteu os mesmos a votação, os quais foram aprovados com o voto favorável de todos os accionistas, salvo quanto ao registo de voto contra da acionista *Brown Brothers Harriman & CO.*, detentora de 0,00% dos direitos de voto na Assembleia Geral.-----

A Presidente da Mesa, passando ao **PONTO TRÊS** da Ordem de Trabalhos (“***Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2025***”), procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, com o seguinte teor:-----

“O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral de Acionistas que o líquido positivo apurado nas demonstrações financeiras separadas, no montante de 9.465.839,95 EUR (nove milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), registado no ano de 2025, tenha a seguinte aplicação:-----

- Para Outras Reservas, 7.216.805,88 EUR; -----
- Para distribuição de Dividendos, 2.249.033,17 EUR, o que equivale à distribuição de um valor de dividendo bruto de 0,023 EUR por ação em circulação, a que acresce a distribuição de reservas livres/distribuíveis de 6.844.887,20 EUR, o que equivale à distribuição de um valor de dividendo bruto adicional de 0,070 EUR por ação em circulação, perfazendo um valor global de 9.093.920,37 EUR, correspondente à distribuição de um valor de dividendo bruto total de 0,093 EUR por ação em circulação;”.-----

Após a leitura da proposta foi pedida a palavra pelo representante da acionista OPTIMIZE Investment Partners – SGOIC S.A., tendo questionado porquê a distribuição de reservas, num momento em que a empresa vai precisar de capacidade financeira para os investimentos planeados. O Administrador Dr. Pedro Moreira tomou a palavra tendo indicado que até 2014, quando se fez a reestruturação a empresa não tinha capacidade para distribuir dividendos. Depois da reestruturação, especialmente depois de 2018 com o *turnover*, os números da empresa permitiram uma política de distribuição de dividendos sem comprometer a solidez da empresa e capacidade de investimento. O Capex de 2025 foi o melhor dos últimos tempos. O grupo focou-se na área naval, onde está a construir uma nova doca no Estaleiro de Viana do Castelo, prevendo-se o aumento de rentabilidade nessa área de negócio, e na área de renováveis, onde na Polónia foi realizado um investimento considerável na construção de um parque solar. Na Roménia a empresa está a hibridizar um projeto eólico. Estas opções justificam o investimento relevante no ano passado. Mais referiu que este ano, continuam a seguir as melhores práticas. Enquanto esta Comissão Executiva se mantiver vai manter essa dinâmica. A empresa acima do *benchmark* do mercado ao nível da autonomia financeira, acima de 20%. Prossegue com os objetivos previstos. Ao nível da política de sustentabilidade, a empresa é neutra nas emissões de carbono. De seguida, o representante da acionista OPTIMIZE Investment Partners – SGOIC S.A. voltou a tomar a palavra, tendo questionado porque é que não se reduziu o dividendo num momento de investimento, acrescentando que é melhor distribuir menos nesse contexto. O Administrador Dr. Pedro Moreira tomou a palavra indicando que foi uma proposta do Conselho de Administração. E como mais ninguém quis usar da palavra, foi a proposta colocada a votação, tendo sido a qual foi aprovada com o voto favorável de todos os acionistas, salvo quanto à abstenção da representante da acionista, OPTIMIZE Investment Partners – SGOIC S.A detentora de 4,38% dos direitos de voto na Assembleia Geral. -----

Passando ao **PONTO QUATRO** da Ordem de Trabalhos (“**Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade**”), a Presidente da Mesa procedeu à leitura de uma proposta apresentada pelas accionistas *Mota-Engil, SGPS, S.A.; IM – SGPS, S.A.* e *VISABEIRA INDÚSTRIA, S.A.*, com o seguinte conteúdo: -----
 “Propõe-se que a Assembleia se congratule com a forma como foram exercidas a administração e a fiscalização da Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de

2025, expressando um voto de confiança e de louvor à atividade desenvolvida por aqueles órgãos sociais e por cada um dos seus membros.” -----

Posta a discussão, foi pedida a palavra pelo representante da acionista OPTIMIZE Investment Partners – SGOIC S.A, tendo sido por este solicitado que ficasse registada em ata a seguinte declaração: “A Optimize reconhece e agradece o trabalho e sucesso da administração nos últimos 15 anos, num período conturbado para a Martifer que ficou pautado pela visão do seu Conselho de Administração, não obstante não concordar com a posição tomada relativamente ao preço da OPA que está em curso, por achar que o preço não cristaliza os projetos futuros.”. Não tendo sido solicitada a palavra por mais ninguém, foi a proposta sujeita a votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade do capital presente e representado. -----

Passando ao **PONTO CINCO** da Ordem de Trabalhos (“**Deliberar sobre a eleição, para o remanescente do mandato em curso, correspondente ao triénio 2024-2026, da Sr.ª Dr.ª Alexandra Lopes como vogal do Conselho de Administração da Sociedade**”), pela Presidente da Mesa Presidente da Mesa foi referido que, com a renúncia ao cargo de Vogal apresentada pelo Sr. Eng.º Filipe Belo Viegas Rosa, ficou vago um lugar no Conselho de Administração, tendo sido feita referência ao conteúdo da proposta apresentada pela accionista VISABEIRA INDÚSTRIA, S.A. para substituição e cujos termos se dão aqui por integralmente reproduzidos: -----

“Propõe-se para recomposição, nomear a Sr.ª Dr.ª Alexandra da Conceição Lopes para o cargo de vogal do Conselho de Administração da Sociedade. Mais propõe, no âmbito deste ponto, nos termos do n.º 11 do artigo 9.º dos Estatutos e do n.º 1 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, que a Vogal eleita preste uma caução no montante legalmente previsto ou, em alternativa, seja essa caução substituída por um contrato de seguro em favor da sociedade.” -----

Posta a discussão e não tendo nenhum accionista querido usar da palavra, foi a proposta sujeita a votação, tendo sido a mesma aprovada, com o voto favorável de todos os accionistas, salvo quanto ao registo de voto contra da acionista *The Bank of New York Mellon*, detentora de 0,11% dos direitos de voto na Assembleia Geral. -----

Passando ao **PONTO SEIS** da Ordem de Trabalhos (“**Discutir e deliberar sobre a aquisição e alienação, pela Sociedade, de ações próprias, bem como mandar o Conselho de Administração da Sociedade para executar as deliberações tomadas no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos**”), pela Presidente da Mesa Presidente da Mesa foi feita referência ao conteúdo da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e cujos termos se dão aqui por integralmente reproduzidos: -----

“1) Se delibere aprovar a aquisição de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, pela Sociedade ou quaisquer sociedades dependentes, atuais ou futuras, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, com possibilidade de delegação na comissão executiva, quando exista, ou nos administradores executivos, com ressalva da competência própria do órgão de administração: -----

a) Número máximo de ações a adquirir: até ao limite correspondente a dez por cento do capital social, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de contrato ou de emissão de títulos ou vinculação contratual à prossecução de plano de "stock options" da sociedade, quando exista, e com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite; -----

b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: dezoito meses, a contar da data da presente deliberação; -----

c) Formas de aquisição: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de ações, ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em qualquer modalidade, em bolsa, ou fora de bolsa, a qualquer título, designadamente por permuta, com respeito do princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados com relação a tal conversão ou permuta; -----

d) Contrapartida mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo entre o preço da melhor oferta de compra (inclusive) e o preço da melhor oferta de venda (inclusive) existentes no livro de ordens de mercado regulamentado no qual estejam admitidas à negociação as ações da sociedade, no momento da aquisição; -----

e) Momento da aquisição: a determinar pelo órgão de administração da sociedade adquirente, com possibilidade de delegação nos administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da adquirente, ou de outra sociedade dependente desta, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar. -----

2) Se delibere aprovar a alienação de ações próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, com possibilidade de delegação na Comissão Executiva, quando exista, ou nos administradores executivos, com ressalva da competência própria do órgão de administração e nos termos seguintes: -----

a) Número mínimo de ações a alienar: o correspondente à quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei, de contrato, de emissão de outros títulos ou de deliberação do conselho de administração, com possibilidade de delegação nos administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista; -----

b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada: dezoito meses a contar da data da presente deliberação; -----

c) Modalidade de alienação: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efetuar em bolsa de valores, ou realizada fora de bolsa para

entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da alienante com possibilidade de delegação em administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, com respeito do princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, ou alienação gratuita, quando deliberada pelo Conselho de Administração, com possibilidade de delegação em administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, no âmbito de planos de atribuição de ações a empregados, sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação ou decorrente de emissão de outros títulos pela sociedade ou sociedade dependente, ou de contratos relacionados com tal emissão, ou, quando exista, vinculação contratual à prossecução de plano de "stock options" da sociedade, ser efectuada em conformidade com os respetivos termos e condições; -----

d) Preço mínimo: contrapartida não inferior ao preço da melhor oferta de compra existente no livro de ordens de mercado regulamentado no qual estejam admitidas à negociação as ações da sociedade, no momento da alienação; -----

e) Momento da alienação: a determinar pelo órgão de administração da sociedade alienante, com possibilidade de delegação em administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da alienante, da sociedade ou de outra sociedade dependente desta, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar. -----

3) Se prove transmitir indicativamente ao Conselho de Administração que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e atuação no quadro das deliberações dos números 1 e 2, tome em conta, em função das circunstâncias que considere relevantes face à aquisição em concreto e sem prejuízo do cumprimento das disposições legais previstas na legislação da União Europeia, no Código dos Valores Mobiliários e na regulamentação e recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em cada momento em vigor." -----

Pela Presidente da Mesa foram ainda sucintamente explicados os termos da proposta apresentada, cujo conteúdo foi oportunamente divulgado com a presente proposta, dispensando a sua leitura face à sua extensão a menos que algum dos accionistas presentes ou representados manifestasse vontade em sentido contrário. Foi pedida a palavra pelo representante da acionista OPTIMIZE Investment Partners – SGOIC S.A. tendo manifestado não compreender a proposta quanto a este ponto tendo em conta a operação em curso (OPA) e perante a intenção da oferente de retirar a empresa da Bolsa. Não tendo qualquer membro do Conselho de Administração tomado a palavra em resposta à intervenção da acionista, a Presidente da Mesa fez um breve esclarecimento sobre regularidade da admissibilidade da proposta. Como mais ninguém fez uso da palavra, foi a proposta relativa ao Ponto Seis sujeita a votação, tendo a mesma sido aprovada com o voto favorável de todos os acionistas, salvo o voto contra da acionista OPTIMIZE Investment Partners – SGOIC S.A detentora de 4,38% dos direitos de voto na Assembleia Geral.. -----

Finalmente, não havendo outros assuntos a tratar nem mais ninguém tendo manifestado interesse no uso da palavra, a Presidente da Mesa agradeceu a presença e colaboração dos Senhores Accionistas e membros dos órgãos sociais presentes, tendo declarado a sessão encerrada pelas quinze horas e trinta minutos, dela se tendo lavrando a presente acta, que redigida, vai ser assinada pela Presidente e pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral. -----

Mariane Rose
[Handwritten signature]